



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.767/2020

Súmula: REVOGA ARTIGO 25 DO DECRETO Nº 1.752/2020, alterado pelo Artigo 30 do Decreto nº 1.755/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a dupla interpretação do Artigo 25 do Decreto nº. 1.752/2020, de 24 de março de 2020, alterado pelo Artigo 30 do Decreto nº. 1.755/2020 de 06 de abril de 2020;

Considerando que a farmácia municipal não entrega medicamento sem a devida prescrição médica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 25 do Decreto nº 1.752/2020, 24 de março de 2020, alterado pelo Artigo 30 do Decreto nº. 1.755/2020, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a dispensa de receitas médicas para pacientes que fazem uso contínuo de remédios.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de abril de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 1999
Data:29/04/2020
Página 235

Código Identificador: 16F54164



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br
